

RESOLUÇÃO Nº 40/2010 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 E 13.959/2007; Resolução nº 05/2006/CESAU de 28.08.2000, publicada no DOE de 20.11.2000 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO:

1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. Que a participação da comunidade no Controle Social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade ao § 7º do art. 7º da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;
3. A organização social, política e administrativa do Estado e a garantia do cumprimento da Resolução nº 333 de 04 de novembro de 2003 do Conselho Nacional de Saúde;
4. O artigo 8º da Portaria nº 2.728/09/GM que dispõe sobre a Rede Nacional de Atenção à Saúde do Trabalhador (RENAST) e dá outras providencias;
5. O Parecer Técnico nº 001/2010 de 27.09.2010 da Câmara Técnica de Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente/CESAU que recomenda, ao Pleno do Conselho Estadual de Saúde, a aprovação do Plano de Ação/2010 do Conselho Gestor do CEREST-CE;
6. A sua 324ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de setembro de 2010,

RESOLVE:

1. Aprovar o Plano de Ação/2010 do Conselho Gestor do Centro Estadual de Referência de Saúde do Trabalhador Manoel Jacaré - CEREST-CE.
3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Revoguem-se as disposições em contrário.
Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, em Fortaleza, 27 de setembro de 2010.

Joaquim José Gomes Nunes Neto

Presidente do CESAU

José Teles dos Santos

Vice-Presidente do CESAU

Lucinea Oliveira Pires de Freitas

Secretária Geral

José Luis Rocha da Mota

Secretário Adjunto